



APOIO ao Projeto de Lei n.º 422/2023, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que dispõe sobre a violência obstétrica, e sobre o dever dos diversos Poderes dos entes da Federação de promover políticas públicas integradas para a sua prevenção e repressão, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 422/2023 que tem como objetivo incluir a violência obstétrica entre os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha, que institui mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que a violência obstétrica é entendida como qualquer conduta direcionada à mulher durante o pré parto, parto e pós-parto que lhe cause dor, dano ou sofrimento desnecessário, praticada sem o seu consentimento ou em desrespeito à sua autonomia ou, ainda, em desacordo a procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Considerando que, segundo o texto, a união, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em todas as esferas de Poder, empreenderão contínuo diálogo interinstitucional para a consecução de integradas políticas públicas voltadas à prevenção e repressão da violência obstétrica,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 422/2023 de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), que dispõe sobre a violência obstétrica, e sobre o dever dos diversos Poderes dos entes da Federação de promover políticas públicas integradas para a sua prevenção e repressão, alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposta e ao Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira – PP/AL.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
Cícero da Saúde

/hér